



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° 070/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, n.º 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Inscrição do CNPJ sob o n.º 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo **Sr. Gilclébio da Silva Rios**, inscrito no CPF n.º 029.124.855-17 e RG n.º 09.559.286-34 SSP-BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Pregão Presencial n.º 002/2024**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 002/2024**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º 037/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 037/2024, Pregão Presencial n.º 002/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 1.173.644,81 (Um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 037/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610- Fundo Municipal de Saúde	2023- Atenção dos serviços de gestão ambulatorial hospitalar. 2024- Atendimento dos serviços de atenção básica em saúde 2032- Atenção dos serviços de Assistência Farmacêutica	33903000 – Material de Consumo 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002 1.600.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 20/05/2024, com término em 19/05/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

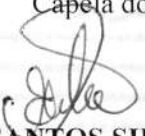
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

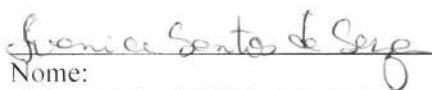
Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 20 de Maio de 2024.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Rep. Sr. Gilclébio da Silva Rios
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:
CPF: 074639855-71


Nome:
CPF: 067.152.125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

LOTE 1					
Item	Descrição	Und	Quant.	v. unit	v. total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
2	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS COM 1 ML	AMP	20	R\$ 60,35	R\$ 1.207,00
3	CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS COM 2 ML	AMP	30	R\$ 98,191	R\$ 2.945,73
4	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLAS COM 10 ML	AMP	20	R\$ 46,01	R\$ 920,20
5	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
6	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	AMP	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
7	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
8	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
9	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMP	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
10	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	50	R\$ 18,14	R\$ 907,00
11	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
12	TRAMADOL. CLORIDRATO DE 50MG/ML	AMP	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
13	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ (50MG/ML)	AMP	150	R\$ 13,62	R\$ 2.043,00
14	FENTANILA 50MG/ML	AMP	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
					R\$ 29.934,43

LOTE 2					
Item	Descrição	Und	Quant.	v. unit	v. total
1	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	1500	R\$ 3,66	R\$ 5.490,00
2	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML	FR	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMP.	CP	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
4	BIPERIDENO 2MG	CP	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
5	BUROPIONA 150 MG, CLORIDRATO.	CP	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	CP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	FR	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
8	CARBONATO DE LÍTIO COMP. 300MG	CP	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP. 25 MG	CP	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	CP	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
11	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
12	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	CP	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
13	CLONAZEPAM 2 MG COMP	CP	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
14	DIAZEPAN 5 MG COMP	CP	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
15	DIAZEPAN 10 MG COMP	CP	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
16	FENITOINA SÓDICA COMP. 100 MG	CP	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
17	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	CP	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
18	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

19	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMP. 20MG	CP	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
20	HALOPERIDOL 5 MG	CP	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
21	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FR	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
22	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CAP	3.000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
23	RISPERIDONA 1MG	CP	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
24	RISPERIDONA 2MG	CP	3.600	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
25	RISPERIDONA 3MG	CP	9.000	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
					R\$ 77.604,91

LOTE 4

Item	Descrição	Und	Quant.	v. unit	v. total
1	AMOXICILINA 500 MG	CAP	8.000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
2	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
3	AZITROMICINA 500MG	CP	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
4	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	100	R\$ 18,64	R\$ 1.864,00
5	CEFALEXINA 500MG CAP OU COMP	CP/CAP	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
6	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	50	R\$ 26,92	R\$ 1.346,00
7	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	600	R\$ 0,7601	R\$ 456,06
8	CLINDAMICINA 300MGMG	CAP	480	R\$ 3,18	R\$ 1.526,40
9	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSP ORAL	FR	10	R\$ 13,64	R\$ 136,40
10	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	CP	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
11	ESPIRAMICINA 500MG	CP	320	R\$ 10,41	R\$ 3.331,20
12	METRONIDAZOL 250 MG - COMP	CP	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
13	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/GR 10 APLICAÇÕES -TB	TB	150	R\$ 13,06	R\$ 1.959,00
14	METRONIDAZOL,BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	50	R\$ 12,14	R\$ 607,00
15	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA INJEÇÃO	FR	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
16	PENICILINABENZATINA 1200 UI - PÓ PARA INJEÇÃO	FR	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
17	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 MG/5ML + 40 MG/5ML) - FR/AMP	FR	50	R\$ 16,82	R\$ 841,00
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG) - COMP	CP	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
					R\$ 38.821,56

LOTE 5

Item	Descrição	Und	Quant.	v. unit	v. total
1	ABAIXADOR DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA (COM AUSÊNCIA DE FARPAS), PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO USO HOSPITALAR PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 11,68	R\$ 1.868,80
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 11,08	R\$ 1.772,80
5	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 10,22	R\$ 1.635,20
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 11,68	R\$ 1.868,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7	AGULHA DESCARTAVEL 30x12 COM 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 31,77	R\$ 5.083,20
8	AGULHA DESCARTAVEL 30x7 COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 8,51	R\$ 2.127,50
9	AGULHA DESCARTAVEL 30x8 COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	CX	15	R\$ 14,65	R\$ 219,75
11	AGULHA HIPODERMICA, PARA CANETA DE INSULINA composta por cânula de aço inox, dimensão 0,23x0,4mm lubrificada, bisel trifacetado, conexão compatível c/ canetas disponíveis no mercado.	UND	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
12	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	UND	2	R\$ 17,49	R\$ 34,98
13	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LITRO	UND	50	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
14	ALCOOL GEL 500ML	UND	300	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00
15	ALCOOL IODADO 1LITRO	UND	50	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00
16	ALCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	UND	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
17	ALGODÃO 500 GRAMAS	PCT	600	R\$ 23,91	R\$ 14.346,00
18	ALMOTOLIA 250ML AMBAR	UND	40	R\$ 6,38	R\$ 255,20
19	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UND	40	R\$ 5,66	R\$ 226,40
20	AMINIOTOMO- PERFURADOR DE MEMBRANAS	UND	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
21	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 10CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
22	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 15CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
23	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 12 CM X 180 CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
24	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 20CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2.000	R\$ 12,70	R\$ 25.400,00
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	PCT	20	R\$ 23,14	R\$ 462,80
26	ATADURA GESSADA 10CM COM 20 ROLOS	CX	4	R\$ 64,32	R\$ 257,28
27	ATADURA GESSADA 15CM COM 20 ROLOS	CX	6	R\$ 95,25	R\$ 571,50
28	ATADURA GESSADA 20CM COM 20 ROLOS	CX	6	R\$ 163,07	R\$ 978,42
29	BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X4CM	UND	5	R\$ 54,83	R\$ 274,15
30	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	UND	10	R\$ 90,06	R\$ 900,60
31	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE ATÉ 2LITROS	UND	350	R\$ 5,68	R\$ 1.988,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA C/ 10 UND	CX	600	R\$ 14,18	R\$ 8.508,00
33	CABO DE BISTURÍ Nº 3	UND	5	R\$ 9,36	R\$ 46,80
34	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	UND	600	R\$ 22,34	R\$ 13.404,00
35	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7,5 LITROS	UND	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
36	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 3,0 LITROS	UND	30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
37	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UND	100	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00
38	CAIXA TERMICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, IMPERMEÁVEL, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS	UND	10	R\$ 67,97	R\$ 679,70
39	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO TIPO OCULOS , DESCARTAVEL	UND	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

40	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR)	UND	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
41	COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL TAMANHO M, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	7	R\$ 16,41	R\$ 114,87
42	COLAR CERVICAL TAMANHO G, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	7	R\$ 12,93	R\$ 90,51
43	COLAR CERVICAL RIGIDO ADULTO	UND	10	R\$ 75,67	R\$ 756,70
44	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL	UND	10	R\$ 78,82	R\$ 788,20
45	COLAR CERVICAL TAMANHO P, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	7	R\$ 12,52	R\$ 87,64
46	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO 190CM X 90CM D33, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INDICADO PARA PACIENTES COM ULCERA DE PRESSÃO E ESCARAS	UND	2	R\$ 170,21	R\$ 340,42
47	COLCHÃO D'AGUA FORRAÇÃO ORTOPÉDICA 190CM X 90CM ANTI ESCARAS E	UND	2	R\$ 191,86	R\$ 383,72
48	COLETOR PARA EXAMES ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 80ML, TIPO COPO, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, COM PALETA PARA MANUSEIO.	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
49	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM X 7,5CM, DENSIDADE DE 13 FIOS POR cm2, COM 500 UNIDADES	PCT	4.000	R\$ 32,23	R\$ 128.920,00
50	COMPRESSA CIRURGICA	PCT	300	R\$ 67,18	R\$ 20.154,00
51	CUBA TIPO RIM AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 700 ML	UND	5	R\$ 69,20	R\$ 346,00
52	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	5	R\$ 495,28	R\$ 2.476,40
53	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 210,58	R\$ 10.529,00
54	EQUIPO HEMOTRANSFUSÃO	UND	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
55	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	6.000	R\$ 8,66	R\$ 51.960,00
56	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 18,52	R\$ 926,00
57	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
58	EQUIPO POLIFIX	UND	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
59	ESPARADRAPO 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, COM OTIMA ADERENCIA	UND	700	R\$ 20,92	R\$ 14.644,00
60	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO COM OTIMA ADERENCIA, HIPOALERGENICO.	UND	400	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
61	ESTETOSCOPIO	UND	10	R\$ 14,52	R\$ 145,20
62	ETER ETILICO 35% 1LITRO	LT	10	R\$ 55,87	R\$ 558,70
63	ESTOJO LISO INOX	UND	15	R\$ 224,41	R\$ 3.366,15
64	ESTADIOMETRO PEDIATRICO	UND	3	R\$ 250,68	R\$ 752,04
65	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 7,5CM	CX	10	R\$ 255,09	R\$ 2.550,90
66	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 7,5 CM	CX	5	R\$ 255,74	R\$ 1.278,70
67	FIO GUIA AUTOCLAVE ADULTO >7 – 11 MM (45CM)	UND	5	R\$ 131,34	R\$ 656,70
68	FIO GUIA AUTOCLAVE ADULTO 5 – 6,5 MM (45CM)	UND	5	R\$ 140,58	R\$ 702,90
69	FIO GUIA AUTOCLAVE INFANTIL >2,5 – 3,5 MM (34CM)	UND	5	R\$ 131,34	R\$ 656,70
70	FIO GUIA AUTOCLAVE INFANTIL >4 – 4,5 MM (38CM)	UND	5	R\$ 130,35	R\$ 651,75
71	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA 4,5CM	CX	3	R\$ 82,49	R\$ 247,47
72	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	20	R\$ 82,83	R\$ 1.656,60
73	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	80	R\$ 81,50	R\$ 6.520,00
74	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	20	R\$ 82,49	R\$ 1.649,80
75	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	20	R\$ 85,07	R\$ 1.701,40

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

76	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	15	R\$ 82,49	R\$ 1.237,35
77	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UND	300	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00
78	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	UND	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
79	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE FECHAMENTO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	13	R\$ 84,94	R\$ 1.104,22
80	FORMOL 10%	LT	3	R\$ 38,61	R\$ 115,83
81	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE COM 8 UNIDADES	PCT	80	R\$ 25,53	R\$ 2.042,40
82	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIA COM 10 UNIDADES	PCT	80	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL RN	PCT	40	R\$ 35,59	R\$ 1.423,60
84	FRALDA DESCARTÁVEL P	PCT	80	R\$ 22,37	R\$ 1.789,60
85	FRALDA DESCARTÁVEL M	PCT	80	R\$ 25,67	R\$ 2.053,60
86	FRALDA DESCARTÁVEL G	PCT	80	R\$ 25,94	R\$ 2.075,20
87	GARROTE	UND	350	R\$ 49,06	R\$ 17.171,00
88	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 5 LITROS	FRA	10	R\$ 50,68	R\$ 506,80
89	GLICOSIMETRO	UND	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
90	GLUTARALDEIDO ESTERELIZANTE 5LITROS	LT	2	R\$ 91,47	R\$ 182,94
91	GORRO TIPO TOUCA, DESCARTÁVEL COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
92	JELCO N.º16	UND	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
93	JELCO N.º 14	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
94	JELCO N.º 20	UND	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
95	JELCO N.º18	UND	900	R\$ 0,92	R\$ 828,00
96	JELCO N.º22	UND	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
97	JELCO N.º24	UND	2.000	R\$ 12,21	R\$ 24.420,00
98	LÂMINA BISTURÍ N.º 15, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 41,55	R\$ 2.493,00
99	LÂMINA BISTURÍ N.º 24, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 49,43	R\$ 2.965,80
100	LÂMINA BISTURÍ N.º 23, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 44,67	R\$ 2.680,20
101	LÂMINA BISTURÍ N.º 21, COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 44,67	R\$ 893,40
102	LANCETA C/ 100 UND	CX	2.500	R\$ 15,05	R\$ 37.625,00
103	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	2.000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
104	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	ROLO	1.000	R\$ 36,16	R\$ 36.160,00
105	LUVA CIRURGICA N.º 6,5ESTERIL	PAR	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
106	LUVA CIRURGICA N.º 7,0ESTERIL	PAR	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
107	LUVA CIRURGICA N.º 7,5ESTERIL	PAR	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
108	LUVA CIRURGICA N.º 8,0 ESTERIL	PAR	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 25,51	R\$ 38.265,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 25,14	R\$ 37.710,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 27,81	R\$ 41.715,00
112	LUVA MUCAMBO, LATEX NATURAL, TAMANHO M	PAR	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
113	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	UND	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
114	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	UND	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00
115	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	60	R\$ 34,05	R\$ 2.043,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

116	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UND	18	R\$ 31,67	R\$ 570,06
117	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO, C/ 50 UND	UND	15.000	R\$ 3,18	R\$ 47.700,00
118	MASCARA TIPO N95 COM FILTRO	UND	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
119	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UND	40	R\$ 176,22	R\$ 7.048,80
120	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE PROTETORES LATERAIS COM POSSIBILIDADE DE USO SOBRE OCULOS DE GRAU, USO ODONTOLOGICO	UND	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
121	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	20	R\$ 180,18	R\$ 3.603,60
122	PAPEL GRAU 350 MM x100M (AUTOCLAVE)	ROLO	20	R\$ 282,97	R\$ 5.659,40
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 M (AUTOCLAVE)	ROLO	40	R\$ 78,84	R\$ 3.153,60
124	PAPEL KRAFT COM 50KG	RL	2	R\$ 88,71	R\$ 177,42
125	PINÇA ANATÔMICA 14CM	UND	10	R\$ 20,22	R\$ 202,20
126	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10	R\$ 15,820	R\$ 158,20
127	PINÇA PEAN	UND	10	R\$ 39,25	R\$ 392,50
128	PINÇA DESSECÇÃO ANATOMICA 14 CM	UND	10	R\$ 22,34	R\$ 223,40
129	PORTA AGULHA 14CM	UND	10	R\$ 50,66	R\$ 506,60
130	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	10	R\$ 39,25	R\$ 392,50
131	PINÇACHERON 25 CM AÇO INOXIDAVEL	UND	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
132	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDAVEL	UND	10	R\$ 54,45	R\$ 544,50
133	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	10	R\$ 48,85	R\$ 488,50
134	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50
135	POVIDINE TOPICO	LT	12	R\$ 71,94	R\$ 863,28
136	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN	UND	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
137	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	UND	2	R\$ 215,69	R\$ 431,38
138	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) PEDIATRICO	UND	3	R\$ 183,08	R\$ 549,24
139	SCALP Nº19	UND	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
140	SCALP Nº21	UND	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
141	SCALP Nº23	UND	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
142	SCALP Nº25	UND	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
143	SCALP Nº27	UND	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
144	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/AG 13X3,8	UND	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
145	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AG.30X8	UND	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
146	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AG.30X8	UND	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
147	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AG.30X8	UND	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
148	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AG.30X8	UND	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	UND	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UND	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UND	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
159	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
160	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
161	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	UND	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
162	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	UND	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
163	SONDA NASOENTERAL	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UND	20	R\$ 0,92	R\$ 18,40
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UND	20	R\$ 1,34	R\$ 26,80
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UND	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UND	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº4	UND	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UND	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UND	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UND	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UND	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UND	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4	UND	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	UND	20	R\$ 1,46	R\$ 29,20
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UND	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40
179	SONDA RETAL Nº 06	UND	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
180	SONDA RETAL Nº10	UND	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
181	SONDA RETAL Nº12	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
182	SONDA RETAL Nº14	UND	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
183	SONDA RETAL Nº 04	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
184	SONDA RETAL Nº 08	UND	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80
185	SONDA URETAL Nº04	UND	20	R\$ 1,32	R\$ 26,40
186	SONDA URETAL Nº06	UND	30	R\$ 0,96	R\$ 28,80
187	SONDA URETAL Nº 08	UND	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
188	SONDA URETAL Nº10	UND	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
189	SONDA URETAL Nº 12	UND	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
190	SONDA URETAL Nº 14	UND	30	R\$ 1,37	R\$ 41,10
191	SONDA URETAL Nº 16	UND	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70
192	SONDA URETAL Nº 18	UND	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
193	SONDA URETAL Nº 20	UND	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST FECHADO	AMP	2.500	R\$ 11,89	R\$ 29.725,00
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SIST FECHADO	AMP	4.000	R\$ 12,55	R\$ 50.200,00
196	SORO FISIOLÓGICO 500 ML GARRAFA P/ CURATIVO	FR	4.000	R\$ 10,67	R\$ 42.680,00
197	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
198	TERMÔMETRO AMBIENTAL DIGITAL, ESCALA DE -20°C A+ 70°C	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00

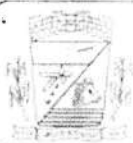


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

199	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL MAX/MIN COM RESET	UND	5	R\$ 106,58	R\$ 532,90
200	TERMOMETRO DE GELADEIRA/ CX TERMICA MAX/MIN COM RESET	UND	5	R\$ 84,27	R\$ 421,35
201	TERMOMETRO AXILAR	UND	20	R\$ 38,84	R\$ 776,80
202	TESOURA CIRÚRGICA 15CM /ROMBA/FINA/RETA	UND	20	R\$ 32,31	R\$ 646,20
203	TESOURA CIRURGICA CURVA 12 CM	UND	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30
204	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UND	10	R\$ 38,44	R\$ 384,40
205	TOUCA DESCERCARTAVEL COM ELÁSTICO- 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
206	TUBO DE LATEX Nº 204, 6 X12MM 15 METROS	PCT	1	R\$ 75,97	R\$ 75,97
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 5,5MM	UND	3	R\$ 7,91	R\$ 23,73
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 6,5MM	UND	3	R\$ 8,49	R\$ 25,47
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,0MM	UND	3	R\$ 7,76	R\$ 23,28
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,5MM	UND	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 8,0MM	UND	4	R\$ 8,26	R\$ 33,04
212	UMIDIFICADOR COM EXTENSOR E MÁSCARA	UND	20	R\$ 18,17	R\$ 363,40
213	UMIDIFICADOR COM ROSCA METAL	UND	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
					R\$ 1.027.283,91



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo **Sr. Gilclébio da Silva Rios**, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e RG nº 09.559.286-34 SSP-BA.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 1.173.644,81 (Um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2024.

Vigência: 19 de Maio de 2025.



[Handwritten signature]



RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2024

15

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo **Sr. Gilelébio da Silva Rios**, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e RG nº 09.559.286-34 SSP-BA.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 1.173.644,81 (Um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2024.

Vigência: 19 de Maio de 2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.478.904/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:07 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **2EB2.B9D3.E3C9.7344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242052355**

RAZÃO SOCIAL	
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
184.927.342	43.478.904/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000574/2024

Emissão: 10/04/2024

Validade: 09/07/2024

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CGA: 000.005.065/001-06

CPF/CNPJ: 43.478.904/0001-30

CNAE: 4664-8/00

RUA SÃO JOÃOZINHO,0024

SÃO LUIZ

44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

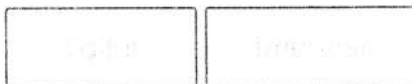
OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



0020240000057400002114243



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.478.904/0001-30
Razão Social: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: R SAO JOAOZINHO 24 / SAO LUIZ / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603381439851037

Informação obtida em 13/05/2024 20:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.478.904/0001-30

Certidão nº: 33263668/2024

Expedição: 13/05/2024, às 20:59:16

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.478.904/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.